publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de agôsto de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.018

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º – Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito, no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

II – Energia Elétrica de Engenheiro Coelho.

Artigo 2º – As despesas em apreço correrão à conta de anulação das seguintes rubricas orçamentárias, em seguida referidas:

1. Secretaria

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

Substituições, anulação a se fazer de Cr$ 300,00.

2. Administração Financeira - Tesouraria

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02.00 — Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

Substituições, anulação a se fazer de Cr$ 300,00

3. Administração Financeira - Tesouraria

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

III — Reparação e Conservação de Bens de Capital, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.

4. Administração Financeira — Tesouraria

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio —

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

II — Viagens, Estadias, Condução de Funcionários, anulação a se fazer de Cr$ 1.000,00.

5. Administração Financeira - Tesouraria

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

I - Custas e Distribuição de Executivos Fiscais, anulação a se fazer de Cr$ 1.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de Agôsto

de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.019
(Projeto de Lei nº 56/72)

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
III – Salários de Contratados.

Artigo 2º - As despesas em apreço correrão à conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias, em seguida referidas:

1. Assessoria de Planejamento
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.4.0 – Material Permanente